



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 247, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal Juliana do Carmo Rocha, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Professora de Ensino Fundamental, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. a concessão da presente licença prêmio é para o período de 17 de outubro de 2024 a 15 de novembro de 2024, e refere-se ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2013 a 18 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando a Portaria nº 246 de 27 de setembro de 2024.

Vista Alegre do Alto, 30 de setembro de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal, Jose Osmar Proetti, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Auxiliar de Manutenção, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio é para o gozo de 7 de outubro de 2024 a 21 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 3 de junho de 2002 a 2 de junho de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 30 de setembro de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede dispensa à Servidora Pública Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à Servidora Pública Municipal Denis Inês de Oliveira Godoy Proetti, dispensa do Serviço Público Municipal no dia 1 de outubro de 2024, por ter participado do treinamento das eleições 2024, no dia 10 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 30 de setembro de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br****DECRETO Nº 5712, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.500,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2666, 29 de novembro de 2023...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	07	Departamento Admin. E Serviços Educacionais	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.027	Coordenadoria do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	6.500,00
FR	01	Tesouro	
	220 001	MDE Fundamental	
Total			6.500,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43**SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	07	Departamento Admin. E Serviços Educacionais	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.027	Coordenadoria do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.500,00
FR	01	Tesouro	
	220 001	MDE Fundamental	
Total			6.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 30 de setembro de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO ESTADO DE SÃO PAULO

ESCALA DE SERVIDORES LOTADOS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRINEU JULIÃO À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL NO PLEITO DE 6 DE OUTUBRO DE 2024 (PARÁGRAFO 1º, ARTIGO 3º, DECRETO MUNICIPAL Nº 5687/2024)

Sábado 05.10.2024

Nome	Horário
Sônia Elisabete Nomura Pedrazzoli	7h às 15h
Maria Cristina Dalocio Cazoni	7h às 15h



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Marlene Staconi Carvalho	11h às 19h
Valdelice Helena Zerbinatti Miranda	11h às 19h

Domingo 06.10.2024

Nome	Horário
Sônia Elisabete Nomura Pedrazzoli	5h45/18h
Maria Cristina Dalocio Cazoni	7h30 às 11h/13h30 às 18h
Claudenice Rodrigues Amorim Ramos	5h45 às 8h45/ 13h às 18h
Juliana do Carmo Rocha	7h30 às 12h30/ 13h às 16h
Marileide Cardoso Faria	8h às 11h/12h às 17h
Rita de Cássia de Lucia Ferreira	8h às 13h/15h às 18
Soraya Alexandra Albino Bizarri	8h às 11h/12h às 17h
Soeli do Carmo Chaves Ravazzi	7h30 às 12h30/ 13h às 16h
Valdelice Helena Zerbinatti Miranda	8h às 12h/14h às 18h

**LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL**

4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

